



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000301

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de março de 2024

Ano 6

Dispensa

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 DISPENSA Nº 008/2024

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.739.140/0001-49, com sede na Rua 5 de novembro, nº 09, Centro, Tremedal-Bahia, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Art 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/03/2024, ÀS 12:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORARIO:	HORARIO DE BRASILIA-DF
ENDEREÇO ELETRONICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:camara.tremedal@gmail.com">camara.tremedal@gmail.com</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="http://www.airdoc.com.br/PortalMunicipio/ba/cmtremedal/diario">http://www.airdoc.com.br/PortalMunicipio/ba/cmtremedal/diario</a>

### 1.0-DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, especialmente gêneros alimentícios, para atender a demanda da Câmara Municipal durante o ano de 2024.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 –ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 –ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 –ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

### 2.0-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Ação: 2 2 002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
339039:1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

### 3.0-DO VALOR

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: [camara.tre@gmail.com](mailto:camara.tre@gmail.com) – [camara.tremedal@gmail.com](mailto:camara.tremedal@gmail.com)  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000301

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de março de 2024

Ano 6

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

#### **4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [camara.tremedal@gmail.com](mailto:camara.tremedal@gmail.com), ou Sala de Licitações da Câmara Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11 de Março de 2024, às 12:00h**

#### **4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis como usem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

#### **5.0–DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: [camara.tre@gmail.com](mailto:camara.tre@gmail.com) – [camara.tremedal@gmail.com](mailto:camara.tremedal@gmail.com)  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000301

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de março de 2024

Ano 6

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Tremedal – BA, 06 de Março de 2024.

**Acácio Farias de Oliveira Gomes**  
Agente de Contratação

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com – camara.tremedal@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000301

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de março de 2024

Ano 6

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, especialmente gêneros alimentícios, para atender a demanda da Câmara Municipal durante o ano de 2024.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa desses serviços para a Câmara Municipal tem a intenção de contratar empresa para fornecer materias de consumo (lote de gêneros alimentícios) para suprir a demanda da Câmara Municipal durante o presente ano de 2024.

Isso se dá pelo fato da Casa Legislativa ser aberta ao público todos os dias, e ser centro de reuniões, bem como das sessões legislativas que ocorrem 1 (uma) vez por semana, por isso, é necessário um lote de gêneros alimentícios para suprir com a demanda do Órgão Público.

### 3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

### 4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

#### 4.3

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PCT	30
2	AÇÚCAR CRISTAL PÓ	KG	50
3	AÇÚCAR REFINADO PÓ	KG	50
4	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	UND	30
5	ÁGUA MINERAL 1,5L	UND	100
6	ÁGUA MINERAL 20L	UND	50
7	ÁGUA MINERAL 500ML	UND	300
8	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	UND	200
9	AMENDOIM COM CASCA	KG	30

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com – camara.tremedal@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000301

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de março de 2024

Ano 6

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

10	AMIDO DE MILHO 200G	UND	60
11	ARROZ BRANCO	KG	30
12	ARROZ INTEGRAL	KG	20
13	ARROZ PARBOLIZADO	KG	20
14	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	UND	30
15	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA SABOR FRUTAS, C/80G	PCT	30
16	BALA DOCE SABOR CHOCOLATE, C/ 600G	PCT	30
17	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE FORMATO REDONDO 350G	PCT	60
18	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 350G	PCT	60
19	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 350G	PCT	70
20	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 350G	PCT	60
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G	PCT	70
22	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 350G	PCT	50
23	BOMBOM DE CHOCOLATE CX 400G	CX	30
24	BOMBOM DE CHOCOLATE PCT 01KG	PCT	15
25	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PCT	200
26	CATCHUP, GALÃO 3,1L .	UND	20
27	CHOCOLATE GRANULADO 500G	PCT	20
28	CREME DE LEITE, EMBALAGEM 200G .	UND	30
29	DOCE DE BANANA C/50 UNIDADES	PCT	30
30	ERVILHA EM CONSERVA 200G	UND	30
31	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 350G	UND	30
32	FARINHA DE MANDIOCA SECA TIPO 1	KG	20
33	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PACOTE C/ 01 KG	PCT	20
34	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE C/ 01 KG	PCT	20
35	FEIJÃO CARIOCA	KG	20
36	FEIJÃO PRETO	KG	20
37	FLOCÃO DE MILHO 500 G	PCT	30
38	FUBÁ DE MILHO 500G	PCT	30
39	GALÃO PARA ÁGUA MINERAL VAZIO DE 20 LITROS	UND	20
40	GOIABADA TIPO CASCÃO C/500G	UND	20
41	LEITE CONDENSADO, 395g LATA.	UND	30
42	LEITE EM PÓ DESNATADO 400G	PCT	20
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	25
44	LEITE EM PÓ S/ LACTOSE 300G	UND	10
45	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO C/ 01L	UND	50
46	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 02 500 G	PCT	30
47	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	PCT	30
48	MARGARINA COM SAL 500G	UND	30
49	MILHO PARA CANJICA 500G BRANCO	PCT	50
50	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	UND	30

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com – camara.tremedal@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000301

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de março de 2024

Ano 6

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

51	MISTURA PRONTA PARA BOLO, EMBALAGEM 450G, SABORES DIVERSOS.	UND	30
52	MOLHO DE TOMATE PRONTO 340G	UND	50
53	ÓLEO DE SOJA PET 900 ML	UND	30
54	OVOS DE BOA QUALIDADE	DZ	30
55	PAÇOCA C/50 UNIDADES	PCT	30
56	PÉ DE MOLEQUE C/50 UNIDADES	PCT	30
57	PIPOCA DOCE 30G PCT C/40 UNIDADES	PCT	20
58	PIRULITOS SORTIDOS DIVERSOS SABORES C/50 UNIDADES	PCT	30
59	REFRIGERANTE 2 LITROS	UND	60
60	SAL REFINADO IODADO	KG	10
61	TAPIOCA EM GRAOS	KG	30
62	VINAGRE 750 ML	UND	30
63	COXA DE FRANGO	KG	30
64	COXA E SOBRECÓXA DE FRANGO	KG	30
65	FILÉ DE PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	30
66	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	30
67	FRANGO INTEIRO DE 1ª QUALIDADE CONGELADO	KG	30
68	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA	KG	30
69	LINGUIÇA TIPO CALABRESA RESFRIADA	KG	30
70	SALSICHA RESFRIADA	KG	40
71	SOBRECÓXA DE FRANGO	KG	30

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1 Da Descrição dos Serviços:

5.1.1 Fornecimento de materiais de Gêneros alimentícios sempre que solicitado por esta Casa, bem como a entrega de produtos no prazo de validade e de qualidade conforme valores da proposta apresentada.

### 5.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 5.3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.33 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados Conforme demanda da Casa Legislativa;

5.34 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou quevenham a

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com – camara.tremedal@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000301

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de março de 2024

Ano 6

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura deste instrumento até o dia 31 de Dezembro de 2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefa sem desacordo com as condições preestabelecidas.
- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento Contratual.
- Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com - camara.tremedal@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar á ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000301

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de março de 2024

Ano 6

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

correspondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar ou retardar a execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, a plicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Tremedal – BA, 06 de Março de 2024.

**Maurício de Castro Nunes**  
**Diretor Administrativo e de Finanças**

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com – camara.tremedal@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000301

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de março de 2024

Ano 6

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 008/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**OBJETO:** Constitui objeto desta Chamada Publica a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, especialmente gêneros alimentícios, para atender a demanda da Câmara Municipal durante o ano de 2024.

<b>Dados a constar na proposta</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

### PROPOSTA:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PCT	30		
2	AÇUCAR CRISTAL PÓ	KG	50		
3	AÇÚCAR REFINADO PÓ	KG	50		
4	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	UND	30		
5	ÁGUA MINERAL 1,5L	UND	100		
6	ÁGUA MINERAL 20L	UND	50		
7	ÁGUA MINERAL 500ML	UND	300		
8	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	UND	200		
9	AMENDOIM COM CASCA	KG	30		
10	AMIDO DE MILHO 200G	UND	60		
11	ARROZ BRANCO	KG	30		
12	ARROZ INTEGRAL	KG	20		
13	ARROZ PARBOLIZADO	KG	20		
14	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	UND	30		
15	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA SABOR FRUTAS, C/80G	PCT	30		
16	BALA DOCE SABOR CHOCOLATE, C/ 600G	PCT	30		
17	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE FORMATO REDONDO 350G	PCT	60		

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com – camara.tremedal@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000301

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de março de 2024

Ano 6

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

18	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 350G	PCT	60		
19	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 350G	PCT	70		
20	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 350G	PCT	60		
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G	PCT	70		
22	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 350G	PCT	50		
23	BOMBOM DE CHOCOLATE CX 400G	CX	30		
24	BOMBOM DE CHOCOLATE PCT 01KG	PCT	15		
25	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PCT	200		
26	CATCHUP, GALÃO 3,1L .	UND	20		
27	CHOCOLATE GRANULADO 500G	PCT	20		
28	CREME DE LEITE, EMBALAGEM 200G .	UND	30		
29	DOCE DE BANANA C/50 UNIDADES	PCT	30		
30	ERVILHA EM CONSERVA 200G	UND	30		
31	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 350G	UND	30		
32	FARINHA DE MANDIOCA SECA TIPO 1	KG	20		
33	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PACOTE C/ 01 KG	PCT	20		
34	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE C/ 01 KG	PCT	20		
35	FEIJÃO CARIOCA	KG	20		
36	FEIJÃO PRETO	KG	20		
37	FLOCÃO DE MILHO 500 G	PCT	30		
38	FUBÁ DE MILHO 500G	PCT	30		
39	GALÃO PARA ÁGUA MINERAL VAZIO DE 20 LITROS	UND	20		
40	GOIABADA TIPO CASÇÃO C/500G	UND	20		
41	LEITE CONDENSADO, 395g LATA.	UND	30		
42	LEITE EM PÓ DESNATADO 400G	PCT	20		
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	25		
44	LEITE EM PÓ S/ LACTOSE 300G	UND	10		
45	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO C/ 01L	UND	50		
46	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 02 500 G	PCT	30		
47	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	PCT	30		
48	MARGARINA COM SAL 500G	UND	30		
49	MILHO PARA CANJICA 500G BRANCO	PCT	50		
50	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	UND	30		
51	MISTURA PRONTA PARA BOLO, EMBALAGEM 450G, SABORES DIVERSOS.	UND	30		
52	MOLHO DE TOMATE PRONTO 340G	UND	50		
53	ÓLEO DE SOJA PET 900 ML	UND	30		
54	OVOS DE BOA QUALIDADE	DZ	30		
55	PAÇOCA C/50 UNIDADES	PCT	30		
56	PÉ DE MOLEQUE C/50 UNIDADES	PCT	30		
57	PIPOCA DOCE 30G PCT C/40 UNIDADES	PCT	20		
58	PIRULITOS SORTIDOS DIVERSOS SABORES C/50 UNIDADES	PCT	30		

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com – camara.tremedal@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000301

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de março de 2024

Ano 6

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

59	REFRIGERANTE 2 LITROS	UND	60		
60	SAL REFINADO IODADO	KG	10		
61	TAPIOCA EM GRAOS	KG	30		
62	VINAGRE 750 ML	UND	30		
63	COXA DE FRANGO	KG	30		
64	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	30		
65	FILÉ DE PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	30		
66	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	30		
67	FRANGO INTEIRO DE 1ª QUALIDADE CONGELADO	KG	30		
68	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA	KG	30		
69	LINGUIÇA TIPO CALABRESA RESFRIADA	KG	30		
70	SALSICHA RESFRIADA	KG	40		
71	SOBRECOXA DE FRANGO	KG	30		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60(Sessenta)dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Responsável:

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com - camara.tremedal@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000301

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de março de 2024

Ano 6

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Dispensa Nº 008/2024  
Processo Administrativo Nº 010/2024

Objeto: Constitui objeto desta Chamada Publica a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, especialmente gêneros alimentícios, para atender a demanda da Câmara Municipal durante o ano de 2024.

Empresa:

À Comissão de Contratação Tremedal – BA

Por meio deste, formalizamos entrega da documentação abaixo indicada para atendimento do Chamamento Público do objeto acima referido:

- 1) Proposta de Preços;
- 2) Regularidade Jurídica e Fiscal:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
  - b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
  - c) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
  - e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
  - f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Entregue por:

\_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

TREMEDAL – BA, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com – camara.tremedal@gmail.com  
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49